



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

Fls. n.º 02 10
Proc. 238 1/2006

OF. Nº 472/2006

Mococa, 03 de abril de 2006.

Senhor Presidente:



Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para análise e votação desta Digna Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com estabelecimentos de ensino de Segundo Grau, Ensino Profissionalizante e Terceiro Grau (Faculdades), para atender aos alunos residentes em nosso Município, e dar a eles uma formação profissional mais segura, atendendo, inclusive a necessidade do estágio para alguns cursos profissionalizantes, que sem os mesmos não podem exercer a atividade profissional.

Acreditamos que esta Câmara aprovará esta solicitação e colocamos á disposição para qualquer esclarecimento.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 03/04/06
ATO 7 03/04/06
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Atenciosamente
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Fls. n.º 03 D
Proc. 238 / 2006

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI No. 03^º, DE 03 DE ABRIL de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com Escolas de Segundo Grau, Ensino Técnico Profissional e Terceiro Grau (Faculdades) para realização de estágios, remunerados conforme Lei Municipal No 3.010, de 30 de abril de 1999 ou não remunerados junto às repartições pertencentes à Prefeitura Municipal de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia..... aprovou o Projeto de Lei nº, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal de Mococa celebrar convênios com as Escolas de Segundo Grau, Ensino Técnico Profissional e Terceiro Grau (Faculdades), objetivando a concessão de estágios remunerados ou não remunerados para que o estudantes possam ampliar seus conhecimentos.

Art.2º - Os estágios remunerados ficam vinculados a Lei Municipal nº 3.010, de 30 de abril de 1999 e à legislação federal pertinente, com duração máxima de 18 meses, e só serão aceitos alunos que estejam matriculados a partir da segunda série do curso regular que freqüentam.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de abril de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1^ª Discussão por Unanimidade
Sessão 03 de Abril de 2.006

Alv. 7

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2^ª Discussão por Unanimidade
Sessão 03 de Abril de 2.006

Alv. 7

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



*Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo*

Fls. n.º 04 D
Proc 238 / 2006

PROCESSO N.º 236/2006.

PROJETO DE LEI N.º 037/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. , do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador

Luis Ribeiro da Silva

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de abril de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 05 ✓
Proc. 238/2006

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA

:- Projeto de Lei nº.037/2006

INTERESSADO

:- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL

:-

ASSUNTO

:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com Escolas de Segundo Grau, Ensino Técnico Profissional e Terceiro Grau (Faculdades) para realização de estágios, remunerados conforme Lei Municipal nº.3.010, de 30 de abril de 1999 ou não remunerado junto às repartições pertencentes à Prefeitura Municipal.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2006.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 06
Proc. 238 / 2006

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
117	03,04,06	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões _____

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

REQUERIMENTO

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar, em fase de 2^a discussão sobre a seguinte propositura:

01-Projeto de Lei nº.032/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE..

02-Projeto de Lei nº.033/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre o regulamento da corrida de pedestrianismo “Volta de Mococa”.

03-Projeto de Lei nº.034/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidade Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

04-Projeto de Lei nº.035/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidade Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

05- Projeto de Lei nº.036/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com Escolas de Segundo Grau, Ensino Técnico Profissional e Terceiro Grau (Faculdades) para realização de estágios, remunerados conforme Lei Municipal nº.3.010, de 30 de abril de 1999 ou não remunerado junto às repartições pertencentes à Prefeitura Municipal.

06- Projeto de Lei Complementar nº.005/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera disposições contidas nos cargos e empregos do quadro permanente da Lei nº.2.075 de 04.04.1991.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de abril de 2006.

Luiz Braz Mariano
Vereador

JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
VEREADOR
ICHIGO ENFERMEIRO

João Batista Martins
Vereador

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Elias de Sisto
Vereador

Benedito José de Souza
Vereador

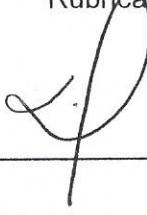


Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 07 10
Proc 236/2006

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
716	03/04/06	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões



ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

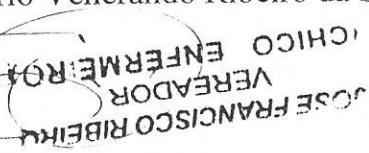
Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

01- Projeto de Lei nº.037/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com Escolas de Segundo Grau, Ensino Técnico Profissional e Terceiro Grau (Faculdades) para realização de estágios, remunerados conforme Lei Municipal nº.3.010, de 30 de abril de 1999 ou não remunerado junto às repartições pertencentes à Prefeitura Municipal.

02- Projeto de Lei Complementar nº.005/2006 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera disposições contidas nos cargos e empregos do quadro permanente da Lei nº.2.075 de 04.04.1991.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 3 de abril de 2006.


Luiz Braz Mariano
Vereador


JOSE FRANCISCO RIBEIRO
VEREADOR


João Batista Martins
Vereador


Aloysio Taliberti Filho
Presidente


Ellas de Sisto
Vereador


Benedito José da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.218/2006-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCOA	
Protocolo N.º	2959
Entrada em:	07/04/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Mococa, 4 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 3 de abril último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.022/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.005/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº.023/2006, referente ao Projeto de Lei nº.032/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo nº.024/2006, referente ao Projeto de Lei nº.033/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº.025/2006, referente ao Projeto de Lei nº.034/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº.026/2006, referente ao Projeto de Lei nº.035/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo nº.027/2006, referente ao Projeto de Lei nº.037/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

Auz. 411 M.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

Fls. n.º 09 WD
Proc 238 / 2006

AUTÓGRAFO N.º 027 DE 2006.
Projeto de Lei n.º 037/2006.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com Escolas de Segundo Grau, Ensino Técnico Profissional e Terceiro Grau (Faculdades) para realização de estágios, remunerados conforme Lei Municipal nº.3.010, de 30 de abril de 1999 ou não remunerados junto às repartições pertencentes à Prefeitura Municipal.

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal de Mococa celebrar convênios com as Escolas de Segundo Grau, Ensino Técnico Profissional e Terceiro Grau (Faculdades), objetivando a concessão de estágios remunerados ou não remunerados para que o estudantes possam ampliar seus conhecimentos.

Art.2º - Os estágios remunerados ficam vinculados a Lei Municipal nº 3.010, de 30 de abril de 1999 e à legislação federal pertinente, com duração máxima de 18 meses, e só serão aceitos alunos que estejam matriculados a partir da segunda série do curso regular que freqüentam.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 4 de abril de 2006.

Ass. M.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO

Presidente

Eduardo R. Basagliá
CARLOS ROBERTO BASÁGLIA

2º. Secretário

Eduardo R. Basagliá
ELIAS DE SISTO
1º. Secretário